
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.179, DE 05 DE MARÇO DE 2002

Homologa a Resolução nº 001/2002 - CDE do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 135, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 001/2002 - CDE, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, que aprova a Programação Anual dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE para o exercício de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

RESOLUÇÃO Nº 001/2002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002 - CDE

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - EXERCÍCIO DE 2002.

O Governador do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991; e

Considerando o disposto no inciso VII do art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do estado do Pará - CDE estabelecido através da Resolução nº 001 - CDE, de 01 de junho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, em anexo, para o exercício de 2002, no valor de R\$57.672.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único A efetiva implementação da programação referida no "caput" deste artigo fica condicionada a realização da receita, cuja aplicação dar-se-á, prioritariamente, nas despesas essenciais de manutenção da estrutura do Governod do Estado.

Art. 2º Os recursos ora programados serão destinados, preferencialmente, ao financiamento de:

I - projetos de infra-estrutura econômica e social de responsabilidade do Governo do Estado; e

II - projetos integrados ao desenvolvimento do Estado, apresentados pelos Poderes Executivos Municipais, pelas Secretarias Especiais e pela iniciativa privada.

Art. 3º Esta Resolução, depois de homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de fevereiro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2002 – CDE

FONTES	RECURSOS ORÇADOS	
	R\$1,00	Em %
Recurso do Tesouro Vinculado ao FDE	27.427.633	48
Recursos Próprios do FDE	4.000.000	7
Recursos do tesouro Vinculado ao FDE Contrapartida Estadual; e	22.244.867	38
Recurso do tesouro Vinculado ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR	4.000.000	7
TOTAL	57.672.500	100

FONTES	RECURSOS ORÇADOS	
	R\$1,00	Em %
Recursos não reversíveis para inversão em infra-estrutura econômica e social (*)	49.672.500	86
Recursos reversíveis (operação de crédito)		
Setor Privado (inclusive Programa Crédito Produtivo)	8.000.000	14
TOTAL	57.672.500	100
Obs: (*) inclusive recursos liberados em 2002 para execução de projetos remanescentes de 2001.		

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ